



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 002/2016

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais da autarquia municipal (SAMAE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal da autarquia municipal (SAMAE), tendo por base a variação do INPC/IBGE, compreendida nos últimos doze meses, no percentual oficialmente apurado em 11,31 % (onze vírgula trinta e um por cento).

**Art. 2º** - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos e gratificações dos servidores da autarquia com o percentual previsto no "caput" deste artigo, conforme (anexos I, II, III e IV) que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 08 de março de 2016.

  
MARIÁ DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reposição salarial em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 556 de 31/10/2012 e do artigo 37, X, da Carta da República, o poder executivo municipal decidiu encaminhar a Câmara Municipal, projeto de Lei que concede recomposição inflacionária sobre os vencimentos dos servidores públicos da autarquia municipal (SAMAE).

Tal justificativa se deve em razão da desvalorização da moeda nacional o que desencadeia uma diminuição do poder aquisitivo dos servidores.

O índice de recomposição utilizado será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, que é o índice com objetivo de orientar os reajustes dos salários dos trabalhadores, na qual destina-se a medir a inflação média da cesta de consumo de uma família urbana, com chefe assalariado e rendimento de até 8 salários mínimos, ou seja, o índice que melhor reflete a realidade de nossa cidade.

Considerando o princípio de igualdade e por tratar-se de reposição, todos os servidores serão agraciados com os mesmos índices. A reestruturação da atual tabela de vencimentos dos servidores da autarquia segue conforme (anexos I, II, III e IV) que é parte integrante desta Lei, e ainda, para comprovação que a reposição é perfeitamente suportável pela Autarquia, acompanham demonstrativos de impacto financeiro (anexo V) e o relatório de gestão fiscal (anexo VI) que apontam os limites prudencial e máximo para concessão da respectiva reposição.

Desta forma pedimos a apreciação e aprovação do referido projeto, por ser de interesse da Administração e dos servidores da autarquia.

  
**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
*Prefeita Municipal*





# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 002/2016

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL: SISTEMA DE ÁGUA					
NÍVEL: BÁSICO - 2º Grau					
CARGA HORÁRIA: 40h					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
SALÁRIO INICIAL		919,36		Nível (%) 1,00	
				Carreira(%) 10,00	
CLASSE		A	B	C	D
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)
1	928,55	1.021,41	1.123,55	1.235,90	1.359,50
2	937,84	1.031,62	1.134,79	1.248,26	1.373,09
3	947,22	1.041,94	1.146,13	1.260,75	1.386,82
4	956,69	1.052,36	1.157,59	1.273,35	1.400,69
5	966,26	1.062,88	1.169,17	1.286,09	1.414,70
6	975,92	1.073,51	1.180,86	1.298,95	1.428,84
7	985,68	1.084,25	1.192,67	1.311,94	1.443,13
8	995,54	1.095,09	1.204,60	1.325,06	1.457,56
9	1.005,49	1.106,04	1.216,64	1.338,31	1.472,14
10	1.015,55	1.117,10	1.228,81	1.351,69	1.486,86
11	1.025,70	1.128,27	1.241,10	1.365,21	1.501,73
12	1.035,96	1.139,55	1.253,51	1.378,86	1.516,75
13	1.046,32	1.150,95	1.266,04	1.392,65	1.531,91
14	1.056,78	1.162,46	1.278,70	1.406,57	1.547,23
15	1.067,35	1.174,08	1.291,49	1.420,64	1.562,70
16	1.078,02	1.185,82	1.304,41	1.434,85	1.578,33
17	1.088,80	1.197,68	1.317,45	1.449,20	1.594,12
18	1.099,69	1.209,66	1.330,63	1.463,69	1.610,06
19	1.110,69	1.221,76	1.343,93	1.478,32	1.626,16
20	1.121,79	1.233,97	1.357,37	1.493,11	1.642,42
21	1.133,01	1.246,31	1.370,94	1.508,04	1.658,84
22	1.144,34	1.258,78	1.384,65	1.523,12	1.675,43
23	1.155,79	1.271,36	1.398,50	1.538,35	1.692,19
24	1.167,34	1.284,08	1.412,49	1.553,73	1.709,11
25	1.179,02	1.296,92	1.426,61	1.569,27	1.726,20
26	1.190,81	1.309,89	1.440,88	1.584,96	1.743,46
27	1.202,71	1.322,99	1.455,29	1.600,81	1.760,89
28	1.214,74	1.336,22	1.469,84	1.616,82	1.778,50
29	1.226,89	1.349,58	1.484,54	1.632,99	1.796,29
30	1.239,16	1.363,07	1.499,38	1.649,32	1.814,25
31	1.251,55	1.376,70	1.514,38	1.665,81	1.832,39
32	1.264,07	1.390,47	1.529,52	1.682,47	1.850,72
33	1.276,71	1.404,38	1.544,81	1.699,30	1.869,23
34	1.289,47	1.418,42	1.560,26	1.716,29	1.887,92
35	1.302,37	1.432,60	1.575,87	1.733,45	1.906,80
36	1.315,39	1.446,93	1.591,62	1.750,79	1.925,86
37	1.328,55	1.461,40	1.607,54	1.768,29	1.945,12
38	1.341,83	1.476,01	1.623,62	1.785,98	1.964,57
39	1.355,25	1.490,77	1.639,85	1.803,84	1.984,22
40	1.368,80	1.505,68	1.656,25	1.821,88	2.004,06

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL: SISTEMA DE ÁGUA					
NÍVEL: BÁSICO - 2º Grau					
CARGA HORÁRIA: 40h					
CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO					
SALÁRIO INICIAL		1.172,51		Nível (%) 1,00	
				Carreira(%) 10,00	
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)
1	1.184,24	1.302,66	1.432,92	1.576,22	1.733,84
2	1.196,08	1.315,69	1.447,25	1.591,98	1.751,18
3	1.208,04	1.328,84	1.461,73	1.607,90	1.768,69
4	1.220,12	1.342,13	1.476,34	1.623,98	1.786,38
5	1.232,32	1.355,55	1.491,11	1.640,22	1.804,24
6	1.244,64	1.369,11	1.506,02	1.656,62	1.822,28
7	1.257,09	1.382,80	1.521,08	1.673,19	1.840,50
8	1.269,66	1.396,63	1.536,29	1.689,92	1.858,91
9	1.282,36	1.410,59	1.551,65	1.706,82	1.877,50
10	1.295,18	1.424,70	1.567,17	1.723,89	1.896,27
11	1.308,13	1.438,95	1.582,84	1.741,12	1.915,24
12	1.321,21	1.453,33	1.598,67	1.758,54	1.934,39
13	1.334,43	1.467,87	1.614,66	1.776,12	1.953,73
14	1.347,77	1.482,55	1.630,80	1.793,88	1.973,27
15	1.361,25	1.497,37	1.647,11	1.811,82	1.993,00
16	1.374,86	1.512,35	1.663,58	1.829,94	2.012,93
17	1.388,61	1.527,47	1.680,22	1.848,24	2.033,06
18	1.402,49	1.542,74	1.697,02	1.866,72	2.053,39
19	1.416,52	1.558,17	1.713,99	1.885,39	2.073,93
20	1.430,69	1.573,75	1.731,13	1.904,24	2.094,67
21	1.444,99	1.589,49	1.748,44	1.923,28	2.115,61
22	1.459,44	1.605,39	1.765,92	1.942,52	2.136,77
23	1.474,04	1.621,44	1.783,58	1.961,94	2.158,14
24	1.488,78	1.637,65	1.801,42	1.981,56	2.179,72
25	1.503,66	1.654,03	1.819,43	2.001,38	2.201,51
26	1.518,70	1.670,57	1.837,63	2.021,39	2.223,53
27	1.533,89	1.687,28	1.856,00	2.041,60	2.245,77
28	1.549,23	1.704,15	1.874,56	2.062,02	2.268,22
29	1.564,72	1.721,19	1.893,31	2.082,64	2.290,91
30	1.580,37	1.738,40	1.912,24	2.103,47	2.313,81
31	1.596,17	1.755,79	1.931,37	2.124,50	2.336,95
32	1.612,13	1.773,34	1.950,68	2.145,75	2.360,32
33	1.628,25	1.791,08	1.970,19	2.167,20	2.383,93
34	1.644,54	1.808,99	1.989,89	2.188,88	2.407,76
35	1.660,98	1.827,08	2.009,79	2.210,77	2.431,84
36	1.677,59	1.845,35	2.029,88	2.232,87	2.456,16
37	1.694,37	1.863,80	2.050,18	2.255,20	2.480,72
38	1.711,31	1.882,44	2.070,69	2.277,75	2.505,53
39	1.728,42	1.901,27	2.091,39	2.300,53	2.530,58
40	1.745,71	1.920,28	2.112,31	2.323,54	2.555,89

*M. S. Yamagami*  
**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
Prefeita Municipal





# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – PROJETO DE LEI Nº 002/2016

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL: SISTEMA DE ÁGUA					
NÍVEL: BÁSICO - 2º Grau					
CARGA HORÁRIA: 40h					
CARGO: ENCANADOR					
SALÁRIO INICIAL		1.525,90	Nível (%)		1,00
			Carreira(%)		10,00
CLASSE		A	B	C	D
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)
1	1.541,16	1.695,27	1.864,80	2.051,28	2.256,41
2	1.556,57	1.712,23	1.883,45	2.071,80	2.071,80
3	1.572,14	1.729,35	1.902,28	2.092,51	2.092,51
4	1.587,86	1.746,64	1.921,31	2.113,44	2.113,44
5	1.603,74	1.764,11	1.940,52	2.134,57	2.134,57
6	1.619,77	1.781,75	1.959,93	2.155,92	2.155,92
7	1.635,97	1.799,57	1.979,53	2.177,48	2.177,48
8	1.652,33	1.817,56	1.999,32	2.199,25	2.199,25
9	1.668,85	1.835,74	2.019,31	2.221,25	2.221,25
10	1.685,54	1.854,10	2.039,51	2.243,46	2.243,46
11	1.702,40	1.872,64	2.059,90	2.265,89	2.265,89
12	1.719,42	1.891,36	2.080,50	2.288,55	2.288,55
13	1.736,62	1.910,28	2.101,31	2.311,44	2.311,44
14	1.753,98	1.929,38	2.122,32	2.334,55	2.334,55
15	1.771,52	1.948,67	2.143,54	2.357,90	2.357,90
16	1.789,24	1.968,16	2.164,98	2.381,48	2.381,48
17	1.807,13	1.987,84	2.186,63	2.405,29	2.405,29
18	1.825,20	2.007,72	2.208,49	2.429,34	2.429,34
19	1.843,45	2.027,80	2.230,58	2.453,64	2.453,64
20	1.861,89	2.048,08	2.252,88	2.478,17	2.478,17
21	1.880,51	2.068,56	2.275,41	2.502,95	2.502,95
22	1.899,31	2.089,24	2.298,17	2.527,98	2.527,98
23	1.918,31	2.110,14	2.321,15	2.553,26	2.553,26
24	1.937,49	2.131,24	2.344,36	2.578,80	2.578,80
25	1.956,86	2.152,55	2.367,80	2.604,58	2.604,58
26	1.976,43	2.174,07	2.391,48	2.630,63	2.630,63
27	1.996,20	2.195,82	2.415,40	2.656,94	2.656,94
28	2.016,16	2.217,77	2.439,55	2.683,51	2.683,51
29	2.036,32	2.239,95	2.463,95	2.710,34	2.710,34
30	2.056,68	2.262,35	2.488,59	2.737,44	2.737,44
31	2.077,25	2.284,97	2.513,47	2.764,82	2.764,82
32	2.098,02	2.307,82	2.538,61	2.792,47	2.792,47
33	2.119,00	2.330,90	2.563,99	2.820,39	2.820,39
34	2.140,19	2.354,21	2.589,63	2.848,60	2.848,60
35	2.161,59	2.377,75	2.615,53	2.877,08	2.877,08
36	2.183,21	2.401,53	2.641,68	2.905,85	2.905,85
37	2.205,04	2.425,55	2.668,10	2.934,91	2.934,91
38	2.227,09	2.449,80	2.694,78	2.964,26	2.964,26
39	2.249,36	2.474,30	2.721,73	2.993,90	2.993,90
40	2.271,86	2.499,04	2.748,95	3.023,84	3.023,84

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL: SISTEMA DE ÁGUA					
NÍVEL: BÁSICO - 2º Grau					
CARGA HORÁRIA: 20h					
CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO					
SALÁRIO INICIAL		1.510,65	Nível (%)		1,00
			Carreira(%)		10,00
CLASSE		A	B	C	D
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)
1	1.525,76	1.678,33	1.846,17	2.030,78	2.233,86
2	1.541,01	1.693,59	1.864,63	2.051,09	2.256,20
3	1.556,42	1.709,00	1.883,27	2.071,60	2.278,76
4	1.571,99	1.724,56	1.902,11	2.092,32	2.301,55
5	1.587,71	1.740,28	1.921,13	2.113,24	2.324,56
6	1.603,59	1.756,16	1.940,34	2.134,37	2.347,81
7	1.619,62	1.772,20	1.959,74	2.155,72	2.371,29
8	1.635,82	1.788,39	1.979,34	2.177,27	2.395,00
9	1.652,18	1.804,75	1.999,13	2.199,05	2.418,95
10	1.668,70	1.821,27	2.019,12	2.221,04	2.443,14
11	1.685,38	1.837,96	2.039,32	2.243,25	2.467,57
12	1.702,24	1.854,81	2.059,71	2.265,68	2.492,25
13	1.719,26	1.871,84	2.080,31	2.288,34	2.517,17
14	1.736,45	1.889,03	2.101,11	2.311,22	2.542,34
15	1.753,82	1.906,39	2.122,12	2.334,33	2.567,76
16	1.771,36	1.923,93	2.143,34	2.357,67	2.593,44
17	1.789,07	1.941,65	2.164,77	2.381,25	2.619,38
18	1.806,96	1.959,54	2.186,42	2.405,06	2.645,57
19	1.825,03	1.977,61	2.208,29	2.429,11	2.672,03
20	1.843,28	1.995,86	2.230,37	2.453,41	2.698,75
21	1.861,71	2.014,29	2.252,67	2.477,94	2.725,73
22	1.880,33	2.032,91	2.275,20	2.502,72	2.752,99
23	1.899,13	2.051,71	2.297,95	2.527,75	2.780,52
24	1.918,12	2.070,70	2.320,93	2.553,02	2.808,33
25	1.937,31	2.089,88	2.344,14	2.578,55	2.836,41
26	1.956,68	2.109,25	2.367,58	2.604,34	2.864,77
27	1.976,25	2.128,82	2.391,26	2.630,38	2.893,42
28	1.996,01	2.148,58	2.415,17	2.656,69	2.922,36
29	2.015,97	2.168,54	2.439,32	2.683,25	2.951,58
30	2.036,13	2.188,70	2.463,71	2.710,09	2.981,09
31	2.056,49	2.209,06	2.488,35	2.737,19	3.010,91
32	2.077,05	2.229,63	2.513,24	2.764,56	3.041,01
33	2.097,82	2.250,40	2.538,37	2.792,20	3.071,43
34	2.118,80	2.271,38	2.563,75	2.820,13	3.102,14
35	2.139,99	2.292,57	2.589,39	2.848,33	3.133,16
36	2.161,39	2.313,97	2.615,28	2.876,81	3.164,49
37	2.183,00	2.335,58	2.641,44	2.905,58	3.196,14
38	2.204,83	2.357,41	2.667,85	2.934,64	3.228,10
39	2.226,88	2.379,46	2.694,53	2.963,98	3.260,38
40	2.249,15	2.401,73	2.721,47	2.993,62	3.292,98

*M. Yamagami*  
**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
 Prefeita Municipal





# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III – PROJETO DE LEI Nº 002/2016

TABELA DE VENCIMENTOS						
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO						
NÍVEL: SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA: 35h						
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO						
SALÁRIO INICIAL		2.321,24	Nível (%)		1,00	
			Carreira(%)		10,00	
CLASSE		A	B	C	D	
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)	
1	2.344,45	NÃO APLICA	2.813,34	3.094,68	3.404,14	
2	2.367,90	NÃO APLICA	2.841,48	3.125,62	3.438,19	
3	2.391,58	NÃO APLICA	2.869,89	3.156,88	3.472,57	
4	2.415,49	NÃO APLICA	2.898,59	3.188,45	3.507,29	
5	2.439,65	NÃO APLICA	2.927,58	3.220,33	3.542,37	
6	2.464,04	NÃO APLICA	2.956,85	3.252,54	3.577,79	
7	2.488,68	NÃO APLICA	2.986,42	3.285,06	3.613,57	
8	2.513,57	NÃO APLICA	3.016,28	3.317,91	3.649,70	
9	2.538,71	NÃO APLICA	3.046,45	3.351,09	3.686,20	
10	2.564,09	NÃO APLICA	3.076,91	3.384,60	3.723,06	
11	2.589,73	NÃO APLICA	3.107,68	3.418,45	3.760,29	
12	2.615,63	NÃO APLICA	3.138,76	3.452,63	3.797,90	
13	2.641,79	NÃO APLICA	3.170,15	3.487,16	3.835,88	
14	2.668,21	NÃO APLICA	3.201,85	3.522,03	3.874,23	
15	2.694,89	NÃO APLICA	3.233,87	3.557,25	3.912,98	
16	2.721,84	NÃO APLICA	3.266,20	3.592,82	3.952,11	
17	2.749,05	NÃO APLICA	3.298,87	3.628,75	3.991,63	
18	2.776,55	NÃO APLICA	3.331,85	3.665,04	4.031,54	
19	2.804,31	NÃO APLICA	3.365,17	3.701,69	4.071,86	
20	2.832,35	NÃO APLICA	3.398,82	3.738,71	4.112,58	
21	2.860,68	NÃO APLICA	3.432,81	3.776,09	4.153,70	
22	2.889,28	NÃO APLICA	3.467,14	3.813,86	4.195,24	
23	2.918,18	NÃO APLICA	3.501,81	3.851,99	4.237,19	
24	2.947,36	NÃO APLICA	3.536,83	3.890,51	4.279,57	
25	2.976,83	NÃO APLICA	3.572,20	3.929,42	4.322,36	
26	3.006,60	NÃO APLICA	3.607,92	3.968,71	4.365,58	
27	3.036,67	NÃO APLICA	3.644,00	4.008,40	4.409,24	
28	3.067,03	NÃO APLICA	3.680,44	4.048,48	4.453,33	
29	3.097,70	NÃO APLICA	3.717,24	4.088,97	4.497,87	
30	3.128,68	NÃO APLICA	3.754,42	4.129,86	4.542,84	
31	3.159,97	NÃO APLICA	3.791,96	4.171,16	4.588,27	
32	3.191,57	NÃO APLICA	3.829,88	4.212,87	4.634,16	
33	3.223,48	NÃO APLICA	3.868,18	4.255,00	4.680,50	
34	3.255,72	NÃO APLICA	3.906,86	4.297,55	4.727,30	
35	3.288,27	NÃO APLICA	3.945,93	4.340,52	4.774,58	
36	3.321,16	NÃO APLICA	3.985,39	4.383,93	4.822,32	
37	3.354,37	NÃO APLICA	4.025,24	4.427,77	4.870,54	
38	3.387,91	NÃO APLICA	4.065,50	4.472,05	4.919,25	
39	3.421,79	NÃO APLICA	4.106,15	4.516,77	4.968,44	
40	3.456,01	NÃO APLICA	4.147,21	4.561,93	5.018,13	

TABELA DE VENCIMENTOS						
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO						
NÍVEL: SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA: 35h						
CARGO: CONTADOR						
SALÁRIO INICIAL		2.620,77	Nível (%)		1,00	
			Carreira(%)		10,00	
CLASSE		A	B	C	D	
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)	
1	2.646,98	NÃO APLICA	3.176,37	3.494,01	3.843,41	
2	2.673,45	NÃO APLICA	3.208,14	3.528,95	3.881,85	
3	2.700,18	NÃO APLICA	3.240,22	3.564,24	3.920,66	
4	2.727,18	NÃO APLICA	3.272,62	3.599,88	3.959,87	
5	2.754,46	NÃO APLICA	3.305,35	3.635,88	3.999,47	
6	2.782,00	NÃO APLICA	3.338,40	3.672,24	4.039,46	
7	2.809,82	NÃO APLICA	3.371,78	3.708,96	4.079,86	
8	2.837,92	NÃO APLICA	3.405,50	3.746,05	4.120,66	
9	2.866,30	NÃO APLICA	3.439,56	3.783,51	4.161,86	
10	2.894,96	NÃO APLICA	3.473,95	3.821,35	4.203,48	
11	2.923,91	NÃO APLICA	3.508,69	3.859,56	4.245,52	
12	2.953,15	NÃO APLICA	3.543,78	3.898,16	4.287,97	
13	2.982,68	NÃO APLICA	3.579,22	3.937,14	4.330,85	
14	3.012,51	NÃO APLICA	3.615,01	3.976,51	4.374,16	
15	3.042,63	NÃO APLICA	3.651,16	4.016,28	4.417,90	
16	3.073,06	NÃO APLICA	3.687,67	4.056,44	4.462,08	
17	3.103,79	NÃO APLICA	3.724,55	4.097,00	4.506,70	
18	3.134,83	NÃO APLICA	3.761,79	4.137,97	4.551,77	
19	3.166,18	NÃO APLICA	3.799,41	4.179,35	4.597,29	
20	3.197,84	NÃO APLICA	3.837,40	4.221,15	4.643,26	
21	3.229,82	NÃO APLICA	3.875,78	4.263,36	4.689,69	
22	3.262,11	NÃO APLICA	3.914,54	4.305,99	4.736,59	
23	3.294,74	NÃO APLICA	3.953,68	4.349,05	4.783,96	
24	3.327,68	NÃO APLICA	3.993,22	4.392,54	4.831,79	
25	3.360,96	NÃO APLICA	4.033,15	4.436,47	4.880,11	
26	3.394,57	NÃO APLICA	4.073,48	4.480,83	4.928,91	
27	3.428,51	NÃO APLICA	4.114,22	4.525,64	4.978,20	
28	3.462,80	NÃO APLICA	4.155,36	4.570,90	5.027,99	
29	3.497,43	NÃO APLICA	4.196,91	4.616,60	5.078,27	
30	3.532,40	NÃO APLICA	4.238,88	4.662,77	5.129,05	
31	3.567,73	NÃO APLICA	4.281,27	4.709,40	5.180,34	
32	3.603,40	NÃO APLICA	4.324,08	4.756,49	5.232,14	
33	3.639,44	NÃO APLICA	4.367,32	4.804,06	5.284,46	
34	3.675,83	NÃO APLICA	4.411,00	4.852,10	5.337,31	
35	3.712,59	NÃO APLICA	4.455,11	4.900,62	5.390,68	
36	3.749,72	NÃO APLICA	4.499,66	4.949,62	5.444,59	
37	3.787,21	NÃO APLICA	4.544,66	4.999,12	5.499,03	
38	3.825,09	NÃO APLICA	4.590,10	5.049,11	5.554,02	
39	3.863,34	NÃO APLICA	4.636,00	5.099,60	5.609,56	
40	3.901,97	NÃO APLICA	4.682,36	5.150,60	5.665,66	

*Maria de Lourdes Ferraz Yamagami*  
**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
Prefeita Municipal





# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – PROJETO DE LEI Nº 002/2016

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO					
NÍVEL: SUPERIOR					
CARGA HORÁRIA: 8h					
CARGO: ADVOGADO					
SALÁRIO INICIAL		1.343,99	Nível (%)		1,00
			Carreira(%)		3,00
CLASSE		A	B	C	D
TEMPO SERVIÇO	SEM PRO-MOÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		(10%)	(20%)	(30%)	(40%)
1	1.357,43	NÃO APLICA	1.628,92	1.791,81	1.970,99
2	1.371,00	NÃO APLICA	1.645,21	1.809,73	1.990,70
3	1.384,71	NÃO APLICA	1.661,66	1.827,82	2.010,61
4	1.398,56	NÃO APLICA	1.678,27	1.846,10	2.030,71
5	1.412,55	NÃO APLICA	1.695,06	1.864,56	2.051,02
6	1.426,67	NÃO APLICA	1.712,01	1.883,21	2.071,53
7	1.440,94	NÃO APLICA	1.729,13	1.902,04	2.092,24
8	1.455,35	NÃO APLICA	1.746,42	1.921,06	2.113,17
9	1.469,90	NÃO APLICA	1.763,88	1.940,27	2.134,30
10	1.484,60	NÃO APLICA	1.781,52	1.959,67	2.155,64
11	1.499,45	NÃO APLICA	1.799,34	1.979,27	2.177,20
12	1.514,44	NÃO APLICA	1.817,33	1.999,06	2.198,97
13	1.529,59	NÃO APLICA	1.835,50	2.019,05	2.220,96
14	1.544,88	NÃO APLICA	1.853,86	2.039,24	2.243,17
15	1.560,33	NÃO APLICA	1.872,40	2.059,64	2.265,60
16	1.575,93	NÃO APLICA	1.891,12	2.080,23	2.288,26
17	1.591,69	NÃO APLICA	1.910,03	2.101,04	2.311,14
18	1.607,61	NÃO APLICA	1.929,13	2.122,05	2.334,25
19	1.623,69	NÃO APLICA	1.948,42	2.143,27	2.357,59
20	1.639,92	NÃO APLICA	1.967,91	2.164,70	2.381,17
21	1.656,32	NÃO APLICA	1.987,59	2.186,35	2.404,98
22	1.672,89	NÃO APLICA	2.007,46	2.208,21	2.429,03
23	1.689,61	NÃO APLICA	2.027,54	2.230,29	2.453,32
24	1.706,51	NÃO APLICA	2.047,81	2.252,59	2.477,85
25	1.723,58	NÃO APLICA	2.068,29	2.275,12	2.502,63
26	1.740,81	NÃO APLICA	2.088,97	2.297,87	2.527,66
27	1.758,22	NÃO APLICA	2.109,86	2.320,85	2.552,93
28	1.775,80	NÃO APLICA	2.130,96	2.344,06	2.578,46
29	1.793,56	NÃO APLICA	2.152,27	2.367,50	2.604,25
30	1.811,50	NÃO APLICA	2.173,79	2.391,17	2.630,29
31	1.829,61	NÃO APLICA	2.195,53	2.415,09	2.656,59
32	1.847,91	NÃO APLICA	2.217,49	2.439,24	2.683,16
33	1.866,39	NÃO APLICA	2.239,66	2.463,63	2.709,99
34	1.885,05	NÃO APLICA	2.262,06	2.488,27	2.737,09
35	1.903,90	NÃO APLICA	2.284,68	2.513,15	2.764,46
36	1.922,94	NÃO APLICA	2.307,53	2.538,28	2.792,11
37	1.942,17	NÃO APLICA	2.330,60	2.563,66	2.820,03
38	1.961,59	NÃO APLICA	2.353,91	2.589,30	2.848,23
39	1.981,21	NÃO APLICA	2.377,45	2.615,19	2.876,71
40	2.001,02	NÃO APLICA	2.401,22	2.641,34	2.905,48

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO		
NÍVEL: SUPERIOR		
CARGA HORÁRIA: 35h		
CARGO: DIRETOR		
SALÁRIO INICIAL	2.758,08	CC-1

FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FG-01	Encarregado do RH e Compras	403,18
FG-01	Encarregado do Patr. e Almoxar.	403,18
FG-01	Encarregado do Sistema Água	403,18
FG-01	Encarregado do Sistema Esgoto	403,18
FG-01	Presidente da Comissão Licitação	403,18
FG-02	Membro da Comissão Licitação	268,79

*M. Yamagami*  
MÁRIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI  
Prefeita Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49 FONE/FAX (43) 3556-1400  
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP - 86460-000 C. P. n.º 15  
ABATIÁ - PARANÁ e-mail: samaeabt@uol.com.br

ANEXO V – PROJETO DE LEI Nº 002/2016

IMPACTO ORÇAMENTARIO

Premissas de Cálculo da Evolução da Receita / Despesa com Pessoal

Descrição	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
	REALIZADO EM	REALIZADO EM	REALIZADO EM	PARA O ANO DE
	2013	2014	2015	2016
Receita Corrente Liquida	844.665,05	1.000.444,09	1.090.161,19	Receita Prevista PPA 1.290.000,00
<b>TOTAL RECEITA</b>	<b>844.665,05</b>	<b>1.000.444,09</b>	<b>1.090.161,19</b>	<b>1.290.000,00</b>

Despesas com Pessoal

Descrição	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
	REALIZADO EM	REALIZADO EM	REALIZADO EM	PARA O ANO DE
	2013	2014	2015	2016
Pessoal e Encargos Sociais	418.041,84	514.653,03	546.208,54	Despesa Prevista PPA 641.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>418.041,84</b>	<b>514.653,03</b>	<b>546.208,54</b>	<b>641.500,00</b>

% Receita/Despesa	49,49	51,44	50,10	49,73
-------------------	-------	-------	-------	-------

ABATIÁ/PR, 08 DE MARÇO DE 2016.

  
Rafael Peixoto Martins  
Contador



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49 FONE/FAX (43) 3556-1400  
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP - 86460-000 C. P. n.º 15  
ABATIÁ - PARANÁ e-mail: samaeabt@uol.com.br

ANEXO VI - PROJETO DE LEI Nº002/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Modelo I.a - artigos 54 e 55 - L.C. 101/00

DATA BASE: 8-mar-2016

Periodicidade: Anual

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO

Valores acumulados no período:

de

até

1-jan-2016

31-dez-2016

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	Percentual
Dados consistentes com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao período previsto p/ 2016		
<b>1. BASE DE CÁLCULO</b>		
Receita Corrente Líquida prevista para o período 2016	<b>1.290.000,00</b>	
<b>2. DADOS COMPARATIVOS</b>		
<b>2.1 - Despesa Total com Pessoal</b>		
Prevista para o período 2016	<b>641.500,00</b>	49,73%
Limite máximo (art. 20, III - b)	<b>696.600,00</b>	54,00%
Limite provisório (art. 71)		
RCL no exercício anterior (2015)	1.090.160,88	
Despesa Total no exercício anterior	546.208,54	
Percentual Gasto no exercício anterior	50,10%	
Incremento máximo para 2016 (+10%)	-0,00	
Índice de Revisão Geral (art.37, X, C.F.)	11,31%	
Mês da Revisão Geral		
Despesa total proveniente da revisão	0,00	
Limite prudencial para 2016	<b>661.770,00</b>	51,30%

  
Rafael Peixoto Martins  
Contador



## Inflação

Variação no período - em %

	fev/16	jan/16	Acumulado em		
			2016 *	2015	12 meses
IPCA (IBGE)	-	1,27	1,27	10,67	10,71
INPC (IBGE)	-	1,51	1,51	11,28	11,31
IPCA-E (IBGE)	-	-	-	10,71	10,71
IGP-DI (FGV)	-	1,53	1,53	10,70	11,65
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,89	0,89	8,44	8,55
IPA-DI	-	1,63	1,63	11,31	12,87
IPC-DI	-	1,78	1,78	10,53	10,59
INCC-DI	-	0,39	0,39	7,48	6,92
IGP-M (FGV)	1,29	1,14	2,44	10,54	12,08
IPA-M	1,45	1,14	2,61	11,20	13,56
IPC-M	1,19	1,48	2,69	10,24	10,43
INCC-M	0,52	0,32	0,85	7,22	6,84
IGP-10 (FGV)	1,55	0,69	2,24	10,54	12,05
IPA-10	1,69	0,63	2,34	11,14	13,46
IPC-10	1,64	1,05	2,71	10,25	10,52
INCC-10	0,37	0,22	0,59	7,40	6,80
IPC (FIPE)	0,89	1,37	2,27	11,07	10,43
ICV (DIEESE)	-	1,80	1,80	11,46	10,96

Obs.: IGP-M 2ª prévia de fev/16 = 1,24% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana fev/16 = 1,00%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. \* Acumulado até o último mês indicado.

[Voltar ao menu](#)

Assine o Valor Econômico



- d) Iniciativa/Interesse
- e) Assiduidade

**Art. 15** - A avaliação de desempenho e de estágio probatório será realizada anualmente, no aniversário de investidura no cargo, de acordo com modelo aprovado pelo Poder Executivo, mediante decreto, que obedecerá às seguintes características:

- a) avaliação pela chefia imediata
- b) e em uma 2ª etapa pela comissão administrativa

**Art. 16** - Aplicar-se-á, no que couber, os demais critérios avaliativos utilizados pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO IV

### Da Carreira do Servidor Efetivo da Autarquia Municipal e sua Remuneração

#### Seção I Da Carreira

**Art. 17** - A carreira do Servidor Efetivo da Autarquia Municipal permitirá sua movimentação horizontal, enquadrados em suas respectivas classes e graus de estágio, conforme Anexo.

#### Seção II Da Remuneração

**Art. 18** - A remuneração dos integrantes do Quadro de Cargos Efetivos da Autarquia Municipal será constituída de salário base, progressão anual e evolução funcional, limitada a amplitude de graus.

§ 1º - Para cada um (01) ano de efetivo exercício no serviço público municipal, é assegurado ao servidor um adicional de tempo de serviço igual a 2% (dois por cento), que incorporar-se-á aos vencimentos, ressalvado o direito adquirido dos servidores.

§ 2º - Após cada quinquênio ininterruptos no serviço público os servidores farão jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo que ocupam, admitida a conversão de 50% (cinquenta) por cento em espécie.

**Art. 19** - O reajuste salarial dos integrantes do quadro de cargos efetivo e em comissão da Autarquia Municipal será concedido anualmente, no mês de março de cada ano, mediante Lei do Executivo.

#### Seção III Da Evolução Funcional